

LEI Nº 1.928, DE 9 DE MARÇO DE 2010

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA”.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, caracterizados como subvenções, às entidades não governamentais, sem fins lucrativos, abaixo identificadas, nos valores e para a execução dos projetos/programas seguintes:

I – CEPAC – ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

*- Projeto: Sementinhas do Bem;
Valor do repasse: R\$ 60.000,00;*

*- Projeto: Cultura e Cidadania;
Valor do repasse: R\$ 16.000,00.*

*- Projeto: Programa Profissionalizante para Adultos;
Valor do repasse: R\$ 48.000,00.*

II – SOABEM – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM ESTAR DO MENOR:

*- Projeto: Crescer;
Valor do repasse: R\$ 54.800,00.*

III – IEPIC – INSTITUTO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL PARQUE DOS CAMARGOS:

*- Projeto: Integrando Famílias;
Valor do repasse: R\$ 38.400,00.*


Artigo 2º. Para a formalização dos repasses, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades beneficiárias, cuja regência dar-se-á pelas cláusulas e condições básicas expressas nas minutas anexas, partes integrantes desta lei.

Artigo 3º. As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 9 de março de 2010.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

C
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

10/3/2010